

EDITALEITAL N. 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araranguá informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos para unidade de resfriamento de leite, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, Lei Complementar 310/2021 do município de Araranguá e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 14 de Setembro de 2021 até às 08h45min do dia 27 de Setembro de 2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços **09h00 do dia 27 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão seqüência ao processo de Pregão, respondendo a dúvidas dos fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com o **valor especificado** no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será

suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a declaração do vencedor do certame, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a

proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a **aquisição de equipamentos para unidade de resfriamento de leite, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**

4.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF que será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação Interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

5.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro (a) e membros da Comissão de Pregão.

5.5 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

5.6 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

5.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

5.9.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 3.063/06, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 Serão aceitas propostas e lances com até quatro casas decimais, no valor unitário, caso o valor arrematado seja com mais de quatro casas o pregoeiro arredondará para quatro casas decimais, sempre levando em conta o menor valor que o arrematado na disputa, nunca acima.

7.2 A licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) do item;

7.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devendo a nota apresentar detalhamento do objeto.

7.6 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, apresentando marca, quantitativos, valores unitários e totais em conformidade com resultado do certame e contrato.

7.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 – O preço registrado na Ata de Registro de Preços será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

7.11 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário previsto no orçamento vigente e no exercício seguinte os ingressos correrão a conta de créditos próprios consignados no orçamento do município, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.13 – Poderão ser rejeitadas as propostas que:

7.13.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.13.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7.14 - Apresentarem preços superiores aos máximos aceitos na licitação.

7.15 – O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.16 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Se o autor da proposta não possuir cadastro atualizado, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Araranguá/SC, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura, situado a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, Araranguá/SC. Serão desconsideradas as entregas de documentos em outros locais, podendo o pregoeiro ampliar o prazo de entrega em uma vez o seu tempo desde que devidamente justificada. O prazo de três dias úteis começa a contar da data que o fornecedor for declarado vencedor no site de licitações.

8.3 – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 – Para comprovar a habilitação, o licitante ARREMATANTE deverá encaminhar para o endereço eletrônico licitação@ararangua.sc.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas após a disputa, os documentos aqui exigidos em forma digital para que o Pregoeiro os avalie previamente, juntamente com sua proposta financeira, e apresentar assim que declarado vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis os documentos relacionados abaixo, em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal Araranguá, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal 8666/93.

8.5 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

- a) requerimento de empresário da Junta Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de Mei;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (tributos administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (modelo anexo)
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes emitido pela Receita Federal do Brasil.

8.7 Quanto a capacidade técnica e outras Declarações:

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação;

8.6 – O Certificado de Registro Cadastral substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

8.7– Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, a contratação será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente. 9.8 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.9 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, assim como as entregas advindas de Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

9.4 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.

9.5 O contrato e ou / Autorização de Fornecimento, reger-se-ao, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

9.8 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.9 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas Conjunta de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, e Trabalhista, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

9.10 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.11 Assinada a ata do registro dos preços a autoridade competente homologará o resultado da licitação, sendo que a cada adjudicação convocará o licitante a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

9.12 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.13 Decorrido o prazo do item 9.11, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

X - DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega do objeto deste edital depois de contratado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.

12.2. A entrega do objeto deste edital será feita na **Alameda Ascendino Moraes de Sá, SN – Sanga da Toca – Araranguá -SC**, e conferido por profissional designado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

13.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 13.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Decreto Municipal 3414/2007.

14.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XV – DO CONTRATO E DO PRAZO

15.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4 – O contrato terá vigência até 31/12/20xx contados a partir da data da assinatura.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Araranguá - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Pregão pelo telefone: (0XX48) 3521-0911, nos dias úteis no horário das 8h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min, ainda através do email licitacao@ararangua.sc.gov.br.

16.8- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia e preços máximos aceitos

Anexo II - Minuta de contrato

Anexo III – Modelo declaração de que não emprega menor.

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO DE LEITE

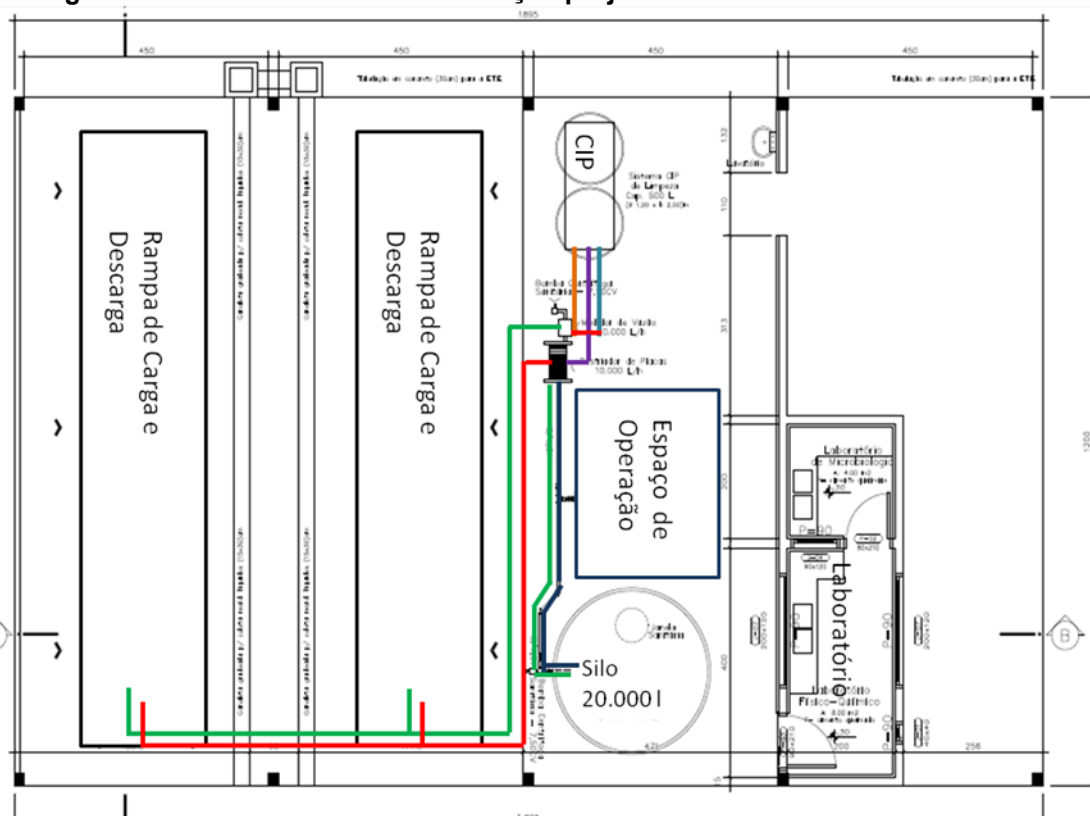
1. Introdução

O município de Araranguá, SC está localizado no extremo Sul de Estado de Santa Catarina, e integra a Associação dos Municípios Extremo Sul Catarinense (AMESC). Sua população é de 61.310 habitantes (IBGE/2010) e possui extensão territorial de 298,4 Km² e está situada geograficamente a Norte com Criciúma, a Nordeste Içara e Bal. Rincão, Noroeste Maracajá, a Leste Balneário Arroio do Silva, a Sul município de Sombrio e Bal. Gaivota, a Sudoeste Ermo e a Oeste com os municípios de Meleiro e Turvo. Araranguá é o pólo regional econômico, sua economia esta baseada no comércio e a produção agropecuária representam 7,35% do PIB de Araranguá no ano de 2010 (IBGE, 2010), a atividade agropecuária municipal é desenvolvida em pequenas propriedades com emprego da mão de obra familiar, atualmente no município há mais de 1200 famílias envolvidas na atividade agropecuária. A base da produção agropecuária municipal está nas atividades de produção: Arroz (4.500 ha, nas várzeas), Fumo (2.200 ha) e Milho (1200 ha, nas terras altas), e Aves (29 produtores, postura e corte). Outras atividades têm recuperado seu papel na economia municipal, como Mandioca, e surgido novas atividades como: Maracujá, Leite e a Piscicultura. Cabe salientar que o crescimento destas atividades ocorre em escala exponencial, pois a crise da cultura do fumo em 2010 decretou a falência de muitas unidades familiares e a inserção nestas atividades tornou-se a única opção para muitas destas famílias. Nesta perspectiva a Prefeitura Municipal de Araranguá desenvolve o Programa Municipal de Apoio a Agricultura Familiar, que através deste oferece aos agricultores patrulha mecanizada, atendimento técnico com agrônomo e veterinário; doação de sêmen e mudas e obras nas estradas vicinais e acesso a propriedades, com apoio deste programa a atividade leiteira apresentou um crescimento de 3600% em 6 anos, passando de 10 mil l de leite/mês, em 2008, para 360 mil l de leite/mês em 2014. Em Araranguá a atividade de produção de leite é desenvolvida 50 famílias, onde o rebanho é predominantemente Jersey com 1200 vacas lactantes e 600 bezerras e novilhas, que no prazo de 2 anos estarão em produção, formando um das principais bacias leiteira da região. A predominância da produção de leite em Araranguá é a base de pasto, pois se trata de um sistema sustentável ambientalmente e rentável ao pequeno produtor. Atualmente o leite cru produzido na região é comercializado para laticínios da região de Braço do Norte o que tem penalizado o agricultor devido ao elevado custo de frete. Cabe ao poder público ampliar as informações técnicas e o apoio econômico para atividade com objetivo de agregar valor a produção, manter o agricultor no campo e ampliar a rentabilidade da atividade, assim torna-se primordial a unidade de captação e resfriamento de leite a ser implantada, dentro da estratégia de fomento a atividade. Justifica-se a instalação de unidade de resfriamento, com capacidade de 800 mil/l mês, para agregar valor a produção local e regional de leite, assim permitir a permanência de agricultores no campo, na fase inicial atenderá 130 agricultores. Na capacidade máxima de operação serão beneficiados 360 produtores. A unidade de resfriamento de leite contará com: área de desembarque de leite, unidade de troca de calor, unidade de armazenamento, unidade laboratorial de análise, escritório, banheiros, vestiário, caldeira, estação de tratamento de esgoto e rampa de lavagem de veículo. O leite será captado diariamente dos produtores associados na unidade de resfriamento (aptos para participar produtores de leite de Araranguá e da região sul do Estado de SC), conduzido por caminhão tanque (conforme legislação vigente), na recepção do caminhão (antes da descarga) será analisado as amostras de leite do agricultor, para assim descarregar o produto na unidade. Após analisado o leite será descarregado e resfriado a temperatura de 4° C e então será acondicionado nos tanques de estoque para venda as agroindústrias da região e de outros Estados. A negociação do leite será mensalmente com os compradores e informado aos produtores

via jornal da associação. Os pagamentos serão realizados mensalmente diretamente ao produtor de leite e proporcional a agregação de valor do produto. As operações serão coordenadas por meio associativo, onde terá fixo 1 gerente de operações (responsável pelo gerenciamento da unidade, controles internos e relacionamento com os agricultores); 3 auxiliares de produção (responsáveis pela operacionalização da unidade de resfriamento) capacitados; secretaria (responsável pela parte administrativa a unidade).

A atual estação encontra-se com as obras na fase de conclusão, já aptas a receber os futuros equipamentos,

2. Fluxograma de funcionamento da instalação projetada



O fluxo operacional da unidade de resfriamento de leite para recepção do leite oriundo dos produtores:

- Recepção do caminhão (rampa de lavação)
- Limpeza externa do caminhão
- Estacionamento do caminhão na plataforma
- Coleta das amostras dos compartimentos do tanque
- Laboratório para análise (aprovado descarrega)
- Conexão do caminhão com a unidade de resfriamento
- Acionamento do sistema (painel) para sucção do leite
- Sucção do leite e resfriamento no trocador de calor
- Resfriado o leite é direcionado ao silo de armazenamento

O fluxo operacional da unidade de resfriamento de leite para expedição do leite a indústria processadora:

- Recepção do caminhão (rampa de lavação)
- Limpeza externa do caminhão
- Estacionamento do caminhão na plataforma

- Coleta da amostra do silo
- Laboratório para análise (aprovado carregamento)
- Conexão do caminhão com a unidade de resfriamento
- Acionamento do sistema (painel) para sucção do leite do silo
- Sucção do leite e direcionamento ao caminhão tanque
- Emissão da Nota Fiscal e expedição do caminhão

O fluxo operacional para limpeza da unidade de resfriamento de

leite:

- Acondicionamento detergente Alcalino, Ácido e Água Quente
- Acionamento do sistema (painel)
- Passagem dos detergentes no trocador de calor (pressurizado)
- Passagem dos detergentes no silo (pressurizado e borrifado)
- Passagem dos detergentes nas bombas centrífugas
- Passagem dos detergentes nos canos de carga/descarga
- Passagem dos detergentes nos tanques dos caminhões
- Limpeza com água quente em todo o sistema

3. Localização

Alameda Ascendino Moraes de Sá, sn
Sanga da Toca I, Araranguá/SC
CEP: 88900-000

Ponto de Referência: ao lado da Escola de Ensino Fundamental – Sanga da Toca

4. Público Alvo

O público são produtores de leite do município de Araranguá e no raio de 60 km do local de instalação da unidade de resfriamento de leite, que possuam dificuldade de comercialização, assim valorizar o produto local com novos compradores.

5. Problema a ser resolvido

O mercado local e regional de leite está estagnado, com preços depreciados e com poucas indústrias processadoras regionais. Cerca de 70% da produção regional de leite é destinada a região de Braço do Norte e na Grande Florianópolis, distantes a 200 km dos produtores. E as duas indústrias no raio inferior a 100 km não possuem capacidade de absorver produção regional. O resultado são preços pressionados, elevado custo de frete e perda da qualidade do produto.

O problema da produção de leite da região está centrado no tripé: perecibilidade do leite, longa distância a ser percorrida com o leite no caminhão, e ausência da concorrência de compra da produção (poucos compradores).

Segundo as normativas do Ministério da Agricultura (Instrução Normativa nº 76 e 77), o tempo máximo de acondicionamento do leite na propriedade é de 48 horas com temperatura inferior a 3°C, períodos superiores levam a perda da qualidade do produto. Associado a este quesito temos a questão da temperatura e acidez do leite na recepção da agroindústria, que devem estar abaixo de 10°C e negativo para teste de alizarol (teste de titulação da acidez do leite). Assim a elevação da temperatura entre a coleta e entrega, o tempo de deslocamento e a perecibilidade do leite reduzem o valor recebido pelo produto e causam prejuízos ao produtor.

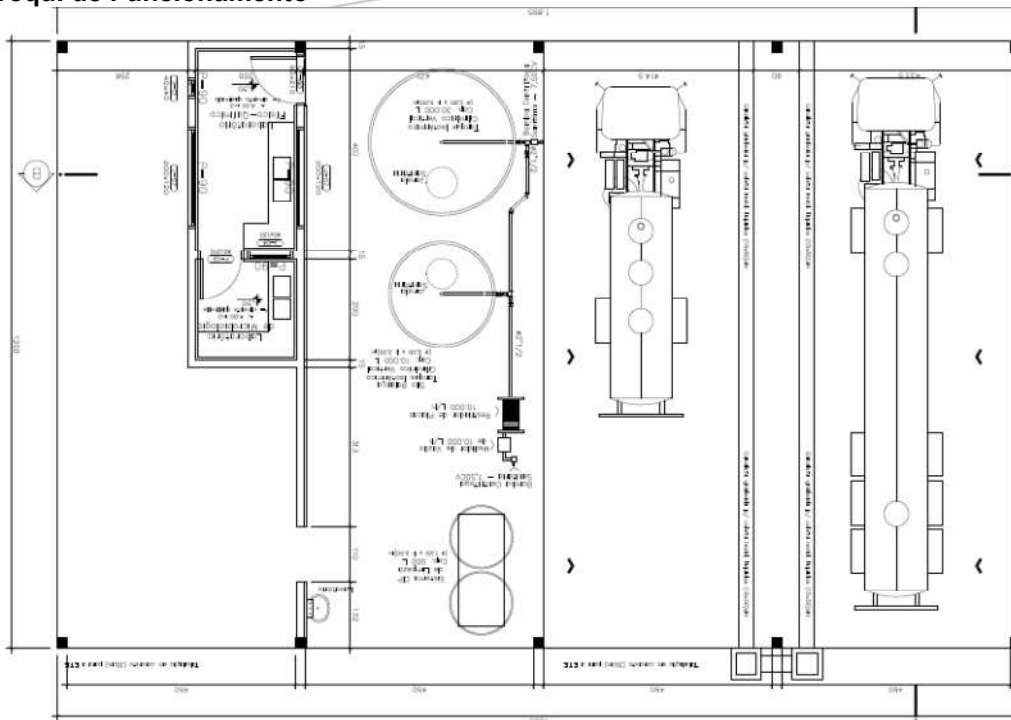
Em virtude de haver poucos compradores regionais e com baixa capacidade de captação leva aos produtores a recorrerem a indústrias distantes, esta distancia leva a elevação de temperatura do leite e perda de qualidade, além de aumentar as despesas com frete, conseqüentemente a reduz a rentabilidade da atividade leiteira na região. Portanto, existe a necessidade urgente da instalação desta unidade de resfriamento de leite para reduzir o tempo de coleta e de deslocamento, reduzir o valor do frete, ofertar o produto em outras regiões, e agregar valor ao produto pelo ganho de qualidade.

6. Resultados esperados

A instalação da unidade de resfriamento de leite no primeiro momento irá solucionar os gargalos de comercialização, pois, reduzirá o tempo de coleta e o de permanência do leite nas propriedades, assim o custo do frete ao produtor diminuirá em média 50% e aumentará a capacidade de coleta dos caminhões em 100%, uma vez que diminuirá o tempo de viagem até a indústria. Outro quesito trata da melhoria da qualidade do leite, pois o leite permanecerá menos tempo na propriedade, o que gerará bônus de qualidade e a minimização do risco da perda do leite por acidez e elevação de temperatura.

Além destas melhorias, a instalação da unidade de resfriamento de leite permitirá o processamento primário do leite permitindo um deslocamento superior a 700 km, assim possibilitará a comercialização com outras indústrias processadoras. Este fato associado a melhoria da qualidade do produto estima-se que permitirá ao produtor de leite um incremento entre R\$/l 0,25 a 0,40 no preço de venda da sua produção, e ao considerarmos a captação diária de 50 mil l (6 horas de operação diária da unidade de resfriamento de leite), ou seja, 1,5 milhão de l de leite ao mês, teremos um valor adicionado a produção entre R\$ 375 a 600 mil/mês, cabe salientar que estes valores já estão descontados o frete e o custo de operação da unidade.

7. Croqui de Funcionamento



8. Especificação dos equipamentos

1 – 01 (uma) Bomba centrífugas sanitária em aço inoxidável, potência 7,5 cv, com no mínimo 15 mca, capacidade de 10.000 L/hs.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

2 – 03 (três) Tanques cilíndrico em aço inox ASI 304 com espessura de 2 mm, com capacidade de no mínimo 550 litros cada, com isolamento em lã de rocha 50 mm, com boca de inspeção, entrada para valor 1", saída com registro tipo borboleta, com uma bomba de limpeza e uma de retorno.

OBS: Equipamento Recipiente para armazenagem de líquidos 1.600 litros (Sistema CIP de Limpeza): Este equipamento servirá para armazenamento de diversos tipos de produtos químicos para limpeza do posto. Forma construtiva: Tanque cilíndrico fabricado totalmente em aço inoxidável, com 3 tanques verticais, tanque interno construído em aço inox ASI 304 com espessura de 3.0mm, Acompanha registros, válvulas e resistência de 12.000w para manutenção das temperaturas.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 34.333,33 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

3 - Pia e Lava-botas construída em aço inox ASI 304, com no mínimo 1 torneira de desligamento automático, com no mínimo 2 esguichos de água, água em sistema pressurizado e esguicho disperso tipo ducha, dimensões mínimas 150 mm de comprimento, 50 mm de largura e 120 mm de altura.

Estrutura modulada, instalada na entrada da unidade de resfriamento para higienização das botas e mãos dos operadores da unidade. Para uma par de botas.

OBS: Para higienização das botas e mãos dos operadores.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISSENTOS REAIS)

4 - Conjunto de equipamentos para análise completa de leite, composto de:

- 01 (uma) estufa estéril e secagem digital 200°C em metal, com dimensões mínimas de 0,50m x 0,50m x 0,50m, com gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e com pintura eletrostática em pó, câmara interna em aço inox 430, chave de acionamento com iluminação interna, com controle de temperatura através de um controlador microprocessado com a utilização de um sensor tipo K, com prateleiras em chapa aço inox com perfuração para garantir a passagem do ar, com capacidade para 125 litros.

- 01 (um) banho-maria digital com circulação, com capacidade de no mínimo 10 litros, com temperatura de trabalho entre +5°C até 100°C, com controlador digital microprocessado, com precisão de +/- 0,5°C, com vazão de no mínimo 10 L/min, com sistema de aquecimento resistência tubular blindada em aço inox 304, alimentação 220 v, potência mínima 1000 watts, com dimensões mínimas de 0,15m x 0,30m x 0,24m, com capacidade para 10 litros de aquecimento.

- 100 (cem) tubos de ensaio de vidro com volume de 9 ml;

- 01 (um) analisador ultrassônico portátil de leite, em metal, para análises de gordura, extrato seco desengordurado, proteína, ponto de congelamento e densidade, com software para computador para análise e controle de relatórios, com dimensões mínimas: 0,20 m x 0,50 m x 0,40 m;

- 01 (uma) centrífuga em metal para butirômetros para determinar o teor de gordura do leite pelo método Gerber, estrutura interna e externa em aço inoxidável, câmara de centrifugação segura contra quebra e respingos para o operador, com 8 butirômetros (tubos de ensaio), com temporizador de 0 à 5 minutos, com freio elétrico com sistema parada total, alimentação 220 v, com dimensões mínimas 0,30 m x 0,30 m x 0,25 m.

OBS: Equipamentos para Laboratório: Estes equipamentos servem para análise do leite. O conjunto é composto por um equipamento de análise completo, estufa, banho-maria, tubos de ensaio e centrífuga para teste da gordura, está inserido dentro do pavilhão de operações. Serão duas salas uma para análise

Físico – Químico com 8m² e sala para análise Microbiológica com 4m². A unidade conta com 2 portas (90x210mm), 2 janelas (90x210) e 1 janela (40x40), as paredes de alvenaria, rebocadas e coberta com placas de isopanel.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 44.404,30 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

5 - Recipiente para armazenagem de líquidos com capacidade de no mínimo 20.000 litros em aço inox ASI 304, com agitador, com boca de visitação, boca de inspeção e vedação de alta pressão, com escada externa com guarda corpo, registros em aço inox, com suspiro, com sistema cip de limpeza, com torneira para amostra, com visor em vidro na parte superior, com visor de temperatura.

OBS: Recipiente para armazenagem de líquidos 20.000 litros – Silo: Servirá para armazenamento do leite após o resfriamento. Forma construtiva: Tanque cilíndrico fabricado totalmente em aço inoxidável, vertical, tanque interno construído em aço inox ASI 304, sendo o fundo e primeiro anel com espessura de 4.0mm, e o restante em espessura de 3.0mm, isolamento térmico em poliuretano expandido com espessura de 100mm, revestimento externo em aço inox ASI 439 com espessura de 1.2mm com as emendas soldadas. Possui torneira de amostra, suspiro, termômetro, sistema CIP de limpeza, agitador lateral com motor de 5HP, entrada e saída de 3", escada para acesso superior com proteção e guarda corpo fabricado em tubo inox 16mm e 25mm e boca de inspeção.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

6 - Sistema compacto de resfriamento, com resfriamento de no mínimo 8 à 10.000 L/hs, com bomba de recepção e glicol construída em aço inox, filtro em linha em 4", trocador de calor, resfriamento em uma única passada e a temperatura pode ser ajustável conforme necessidade, depósito de glicol construído em aço inox ASI 304, quadro de comando em aço inox, tubos e conexões em inox ASI 304, painel de identificação com led, painel com botão de emergência.

OBS: Unidade compacta de resfriamento para líquidos a placa: Equipamento responsável pelo resfriamento do leite que chega dos caminhões que será arma-zenado nos silos. Forma construtiva: Equipamento projetado para entrada do leite em temperatura de 10°C e saída do leite em temperatura de 3°C. Composto por dois motores um de 10HP e um de 20HP 380V, duas bombas capacidade de 10.000l/h 380v. Câmara de resfriamento por trocador brasado em aço inox, depó-sito auxiliar em glicol com capacidade de 300l, trocador de calor capacidade de 10.000l/h modelo VT20. Equipamento montado em uma base toda em aço inox ASI 304. Conexões, registros e quadro de comando etc. Anexo a esta unidade há o tanque de glicol, cilíndrico em aço inoxidável, vertical, tanque interno construído em aço inox ASI 304 com espessura de 3.0mm, isolamento térmico em poliuretano expandido com espessura de 50mm, revestimento externo em aço inox ASI 439 com espessura de 1.0mm. Possui torneira de amostra. Sua expansão será por trocador de frio brasado.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM: R\$ 311.535,91 (TREZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE: R\$ 690.740,20 (SEISSENTOS E NOVENTA MIL SETESENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

Pré-Requisitos:

- Todos os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação, Instalado e em pleno funcionamento.

Cristiano Coral
Engenheiro Civil
CREA/SC nº 99.479-8



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá-SC, CEP 88900-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.851.875/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cesar Antonio Cesa**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº ____/____ Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a _____, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº ____/____.

1.1 A descrição dos itens serem fornecidos segue abaixo:

Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº. ____/____, pregão presencial, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, termo de referencia e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor de **R\$ _____ (valor por extenso)** daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

- __ - Órgão
- __ - Unidade
- __ - Projeto/Atividade
- __ - Dotação
- __ - Complemento do Elemento
- __ - Código Reduzido

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos do produto fornecido e que reflitam desequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até / / .

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** o frete e todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

Os produtos contratados serão entregues de forma parcelada nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, até o diaxxxxxxxxxxxxx, a partir da data da assinatura do contrato.

As quantidades são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial de cada item.

A entrega do objeto deste contrato será feita Alameda Ascendino Moraes de Sá, SN – Sanga da Toca – Araranguá -SC cabendo ao Sr. XXXXXXXXXXXXXXX conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato, mediante requisição (Autorização de Fornecimento – AF) da contratante. **O prazo máximo para entrega do produto solicitado na autorização de fornecimento – AF expedida pelo(a) diretor(a) de compras da Prefeitura, a partir da data do recebimento, será de 30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, cabendo ao fiscal indicado pelo município conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

A Comissão fará a verificação do material conferindo a entrega realizada para posterior pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

O produto entregue em desacordo com as características, especificações exigidas no edital, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá-SC, ___ de de 2021.

Cesar Antonio Cesa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa Contratada

Responsável pela Secretaria/Departamento
Cargo

Testemunha 1.....

Contratante: Nome:

CPF:

Testemunha 2.....

Contratada: Nome:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

Ass:

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

(nome e identidade do representante legal)